



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Lei Ordinária nº 019/2022, de 24 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 025/2019, que instituiu o Regime de Diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, faz saber que o Plenário aprovou, o Prefeito sancionou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica inserido ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 025/2019 o § 4º, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo de São Desidério, conforme estabelecido no anexo I desta lei de Diárias, para atender despesas de viagens de servidores e agentes políticos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores, para fazer Face às despesas com alimentação e estadia.

(...)

§ 4º. Além do quanto previsto no § 3º deste artigo, fica autorizado, somente em favor dos Vereadores, o pagamento de inscrição em Cursos de Capacitação.

Art. 2º. Fica inserido ao artigo 3º da Lei Municipal nº 025/2019, o § 5º, que passa a vigor com a seguinte redação:



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO
CNPJ nº 42.752.600/0001-56

Art. 3º. Os valores das referidas diárias estarão contidos no anexo I desta Lei.

(...)

§ 5º. As diárias de que trata esta Lei ficarão limitadas a 05 (cinco) concessões mensais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Desidério/BA, 24 de novembro de 2022.


PAULO LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente